

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 006/2017.

*Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contribuição que estabelece cooperação mútua para o exercício financeiro de 2017, celebrado entre o município de **Canápolis-MG** e o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL**.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

O **MUNICÍPIO DE Canápolis**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.457.200/0001-33, com sede à Praça 19 de Março, nº 304, neste ato denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, sendo representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ualisson Carvalho Silva, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 081.053.656-00, residente e domiciliado em Canápolis-MG; e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PONTAL DO TRIÂNGULO – CIS/PONTAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.784.907/0001-14, situado na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, doravante denominado unicamente **CIS/PONTAL**, sendo representado por seu Presidente, Sr. Cleidimar Zanotto, Prefeito do Município de Capinópolis-MG, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 637.426.326-04, residente e domiciliado em Capinópolis-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1) O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal a Cláusula Nona do Termo de Contribuição nº 006/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 006/2017:

1) A Cláusula Quarta passará a vigorar com a seguinte redação:

*“CLÁUSULA QUARTA. Para a execução do objeto deste Termo de Contribuição, o **MUNICÍPIO** se compromete a repassar ao **CIS/PONTAL** a contribuição global para o ano de 2017 de **R\$ 321.364,20 (Trezentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)**, na forma da Cláusula Sexta deste Termo e dos Cronogramas de Desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Contribuição.”*

2) A Cláusula Quinta passará a vigorar com a seguinte redação:

*“CLÁUSULA QUINTA. A contribuição referida na cláusula anterior será repassada nos **dias 10 e 20 de cada mês**, sendo que no **dia 10** serão repassados os valores estabelecidos no **Cronograma de Desembolso A** e no **dia 20** serão repassados os valores estabelecidos no **Cronograma de Desembolso B**, observando-se os valores mensais fixados nos respectivos cronogramas de desembolso estabelecidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Contribuição.”*

Ualisson Car

Alexandre de Souza Paiva
C.A.M.G. nº 148.482

Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacú | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone / Fax: (34)3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

3) A Cláusula Sexta passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA. O valor mensal referido na cláusula anterior será de:

1. R\$ 21.067,00 (Vinte e um mil, sessenta e sete reais) para os meses de Janeiro a Junho; e R\$ 14.043,00 (Quatorze mil, quarenta e três reais) para os meses de Julho a Dezembro; conforme o Cronograma de Desembolso ‘A’ referente à Etapa/Fase ‘A’ do Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho; e

2. R\$ 11.070,42 (Onze mil, setenta reais e quarenta e dois centavos) para os meses de Março a Dezembro; conforme o Cronograma de Desembolso ‘B’ referente à Etapa/Fase ‘B’ do Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho.”

4) A Cláusula Sétima passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA. As despesas oriundas da execução deste termo de contribuição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 020793-10410020701100102202 constante da Lei Orçamentária Anual de 2017 do MUNICÍPIO.”


CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:


1) Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contribuição nº 006/2017.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo ao Termo de Contribuição nº 006/2017 em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

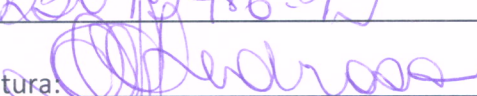
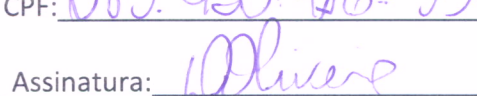
Canápolis-MG, 09 de Março de 2017.


Ualisson Carvalho Silva
Prefeito Municipal


Cleidimar Zanotto
Presidente do CIS/PONTAL
Cleidimar Zanotto
Presidente do CIS/PONTAL


Alexandre de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482

Testemunhas:

Nome: Maria Martins Leivas Nome: Danciane M. Oliveira
CPF: 323049786-49 CPF: 089.420.916-55
Assinatura:  Assinatura: 

Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacaçu | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone / Fax: (34)3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br

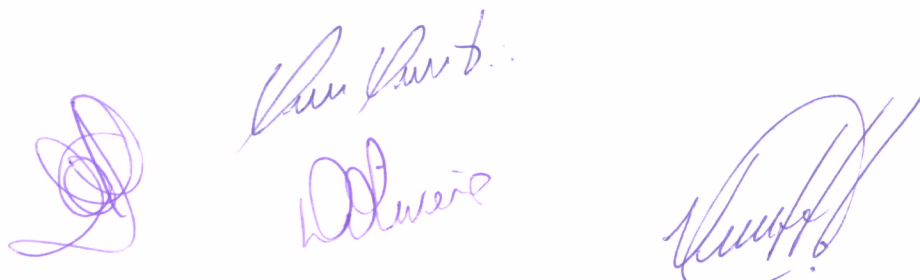
CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 006/2017

DADOS DA ENTIDADE			
01. NOME Consórcio Intermunicipal de Saúde da M. do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL		02. CNPJ 02.784.907/0001-14	
03. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº) Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180		04. BAIRRO Distrito Industrial	
05. CIDADE/UF Uberlândia-MG		06. CEP 38402-349	
07. CONTA 7609-0	08. NOME DO BANCO Banco do Brasil	09. AGÊNCIA 2918-1	10. PRAÇA DE PAGAMENTO Uberlândia-MG
DADOS DO DIRIGENTE			
11. NOME COMPLETO DO DIRIGENTE Cleidimar Zanotto		12. CPF 637.426.326-04	13. CARGO/FUNÇÃO Presidente
14. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº) Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180		15. BAIRRO Distrito Industrial	
16. CIDADE/UF Uberlândia-MG	17. CEP 38402-349	18. TELEFAX / E-MAIL (34) 3213-2433 amvap@amvapmg.org.br	
DESCRIÇÃO DO PROJETO			
TÍTULO DO PROJETO Termo de Contribuição entre o Município de Canápolis e o CIS/PONTAL			
PERÍODO DE EXECUÇÃO	INÍCIO	d.a	
	TÉRMINO	31/12/2017	
JUSTIFICATIVA Dentro do cenário de atuação dos Municípios diversos problemas extrapolam os seus limites geográficos, como é o caso da saúde. Isso reforça a necessidade de atuação conjunta para buscar soluções a esses problemas. A parceria de Municípios vizinhos, via associação, permite uma atuação mais incisiva, via aumento da capacidade de atendimento e uma diluição dos custos para cada município. E é nesse contexto que se insere o CIS/PONTAL. Estas ações conjuntas também vão atuar no sentido de conjugação de esforços no propósito de viabilizar a realização de plantões médicos, com vistas a tentar suprir a necessidade de urgência e emergência para atendimentos médicos.			



Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacu | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone / Fax: (34)3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br

Alexsandro de Souza Parva
OAB/MG nº 148.482

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

CRONOGRAMA "A" DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)							
Etapa Fase	Especificação		Indicador Físico		Duração do Evento		
	Ações	Benefícios	Un.	Qtde	Início	Fim	
A	Criação de novos centros de referência em exames especializados	Descentralização dos serviços do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia	Mês	12	Jan	Dez	
A	Compra de consultas e exames especializados pelo CIS/PONTAL	Garantia de atendimento nas demandas por consultas e exames a cada município como fonte adicional ao SUS	Mês	12	Jan	Dez	
A	Compra de cirurgias eletivas pelo CIS/PONTAL	Garantia de atendimento nas demandas por cirurgias a cada município como fonte adicional ao SUS	Mês	12	Jan	Dez	
A	Aquisição de Medicamentos	Recebimento de medicamentos a preços inferiores aos praticados pelo mercado devido ao alto volume da compra (demanda de todos os Municípios)	Mês	12	Jan	Dez	
A	Assessoria em projetos de saúde	Assessoria em projetos para obtenção de recursos junto aos Governos Federal e Estadual, para compra de equipamentos, reforma e/ou ampliação de unidades de saúde, etc.	Mês	12	Jan	Dez	
A	Promover cursos de capacitação e atualização	Treinamento e reciclagem dos profissionais de saúde.	Mês	12	Jan	Dez	
A	Gestão das atividades do CIS/PONTAL	Pagamento de despesas com a manutenção das atividades de Gestão do CIS/PONTAL, conforme rateio definido em Assembleia do CIS/PONTAL.	Mês	12	Jan	Dez	

Alexsandro de Souza Parva
OAB/MG nº 148.482

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

CRONOGRAMA "B" DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)							
Etapa Fase	Especificação		Indicador Físico		Duração do Evento		
	Ações	Benefícios	Un.	Qtde	Início	Fim	
B	Garantia, melhoria, qualidade e humanização do atendimento aos pacientes encaminhados pelo Município	Buscar a melhoria, qualidade e humanização do atendimento	Mês	10	Mar	Dez	
B	Manutenção de plantões médicos para pacientes que necessitem de atendimentos de urgência e emergência	Garantir atendimento aos pacientes que necessitam de atendimento nas áreas de urgência e emergência mediante concessão de auxílio financeiro	Mês	10	Mar	Dez	

PLANO DE APLICAÇÃO – ETAPA FASE 'A' DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	MUNICÍPIO	CIS/PONTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Transferência de recursos	R\$ 210.660,00	R\$ 210.660,00	-
TOTAL 'A'		R\$ 210.660,00	R\$ 210.660,00	-

PLANO DE APLICAÇÃO – ETAPA FASE 'B' DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	MUNICÍPIO	CIS/PONTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Transferência de recursos	R\$ 110.704,20	R\$ 110.704,20	-
TOTAL 'B'		R\$ 110.704,20	R\$ 110.704,20	-
TOTAL GERAL (A + B)		R\$ 321.364,20	R\$ 321.364,20	-

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 'A' – MUNICÍPIO						
META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
	21.067,00	21.067,00	21.067,00	21.067,00	21.067,00	21.067,00
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	14.043,00	14.043,00	14.043,00	14.043,00	14.043,00	14.043,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 'A' – CIS/PONTAL						
META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
	-	-	-	-	-	-
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-

Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacu | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone / Fax: (34)3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br

Alexandro de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482

Adriano

[Handwritten signature]

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 'B' – MUNICÍPIO						
META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	11.070,42	11.070,42	11.070,42	11.070,42
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	11.070,42	11.070,42	11.070,42	11.070,42	11.070,42	11.070,42

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 'B' – CIS/PONTAL						
META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-

Handwritten signatures in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Alexandro de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482


**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO AÇO**
**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - 001/2017**
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO
VALE DO AÇO – CIMVA**

Processo Administrativo: 001/2017 – Pregão Presencial: 001/2017 – Ata de Registro de Preços nº 001/2017. PARTES SIGNATARIAS: Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Vale do Aço – CIMVA, CNPJ 17.990.284/0001-03 e a empresa Cone PP Consultoria Ltda – ME, CNPJ 10.525.827/0001-72, no valor de R\$3.560.480,00. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de estudos e projetos infraestrutura e mobilidade urbana, saneamento básico, projetos de contenções em áreas de riscos geológicos e hidrológicos e licenciamento Ambiental e outros. Valor: R\$ 3.560.480,00. Vigência: 03/04/2017 a 02/04/2018. Data Da assinatura 03/04/2017. Assinam: Ailton Silveira Dias e Fabiola Batista Pires

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:99932770

**SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - 002/2017**
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
DO VALE DO AÇO – CIMVA
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Do Pregão Presencial nº 002/2017, referente ao Processo Licitatorio nº 002/2017, Objeto: futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, para recuperação de créditos tributários. Vencedor: Jacqueline de Paula Barbosa Sociedade Individual de Advogado, CNPJ 18.985.386/0001-01. Valor: R\$3.045.000,00 (três milhões e quarenta e cinco mil reais). Vigência do Contrato: 12 meses.

Ipatinga, 18/04/2017.

ALMIR RIBEIRO FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:065DA6CA

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**
**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/PONTAL - EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO TERMO
DE CONTRIBUIÇÃO Nº006/2017 FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS- MG E O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO
PONTAL DO TRIÂNGULO – CIS/PONTAL– ANO 2017.**

Primeiro Aditamento ao Termo de Contribuição nº006/2017 firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL, inscrito no CNPJ nº 02.784.907/0001-14 e o município de Canápolis, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.200/0001-33, firmado em 09/03/2017. Objeto: 1) A Cláusula Quarta passará a vigorar com a seguinte redação: “**CLÁUSULA QUARTA.** Para a execução do objeto deste Termo de Contribuição, o MUNICÍPIO se compromete a repassar ao CIS/PONTAL a contribuição global para o ano de 2017 de **R\$ 321.364,20 (Trezentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)**, na forma da Cláusula Sexta deste Termo e dos Cronogramas de Desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Contribuição.” 2) A Cláusula Quinta passará a vigorar com a seguinte redação: “**CLÁUSULA QUINTA.** A contribuição referida na cláusula anterior será repassada nos **dias 10 e 20 de cada mês**, sendo que no **dia 10** serão repassados os valores estabelecidos no **Cronograma de Desembolso A** e no **dia 20** serão repassados os valores estabelecidos no **Cronograma de Desembolso B**, observando-se os valores mensais fixados nos respectivos cronogramas de desembolso estabelecidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Contribuição.” 3) A Cláusula Sexta passará a vigorar com a seguinte redação: “**CLÁUSULA SEXTA.** O valor mensal referido na cláusula anterior será de: 1. R\$ 21.067,00 (Vinte e um mil, sessenta e sete reais) para os meses de Janeiro a Junho; e R\$ 14.043,00 (Quatorze mil, quarenta e três reais) para os meses de Julho a Dezembro; conforme o Cronograma de Desembolso ‘A’ referente à Etapa/Fase ‘A’ do Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho; e2. R\$ 11.070,42 (Onze mil, setenta reais e quarenta e dois centavos) para os meses de Março a Dezembro; conforme o Cronograma de Desembolso ‘B’ referente à Etapa/Fase ‘B’ do Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho.”

Vigência: 09/03/2017 a 31/12/2017.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:73BAA85E

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/PONTAL - EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO TERMO
DE CONTRIBUIÇÃO Nº007/2017 FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ITUIUTABA- MG E O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO
PONTAL DO TRIÂNGULO – CIS/PONTAL– ANO 2017.**

Primeiro Aditamento ao Termo de Contribuição nº007/2017 firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL, inscrito no CNPJ nº 02.784.907/0001-14 e o município de Ituiutaba, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, firmado em 09/03/2017. Objeto: 1) A Cláusula Quarta passará a vigorar com a seguinte redação: “**CLÁUSULA QUARTA.** Para a execução do objeto deste Termo de Contribuição, o MUNICÍPIO se compromete a repassar ao CIS/PONTAL a